



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.445

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 367
Data: 02/12/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.953/2.020 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **JANAÍNA CONCEIÇÃO CARDOSO - R.E. nº 14.553**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.953/2.020 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 821/2.020**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 07/08/2.013 a 06/08/2.018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando o contido na “certidão” expedida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1209/2020 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.953/2.020 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 821/2.020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **JANAÍNA CONCEIÇÃO CARDOSO - R.E. nº 14.553**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.093.585-6, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **04 de janeiro de 2.021 e término em 02 de fevereiro de 2.021**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo